



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 144, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de títulos especiais pela
Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Quadragésima Segunda Sessão Ordinária, em 25 de maio de 2023, conforme documentos contidos no Processo n. 23507.001986/2023-34, na forma do que dispõem o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

CAPÍTULO I DOS TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 1º A Universidade Federal do Cariri concederá, nos termos dos arts. 14 e 82 do Estatuto da UFCA, os seguintes títulos especiais:

I - Mérito Universitário, a personalidade que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade;

II - Técnico-Administrativo(a) Emérito(a), a técnicoadministrativo(a) aposentado(a) na Universidade que tenha alcançado posição eminente em atividades universitárias;

III - Professor(a) Honoris Causa, a professor(a) não pertencente à Universidade que a esta tenha prestado relevantes serviços;

IV - Doutor Honoris Causa, a personalidade que se tenha distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras, da cultura, dos saberes tradicionais ou do melhor entendimento entre os povos.

V - Notório Saber, a personalidade reconhecidamente detentora de um saber especializado.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO

Art. 2º O Conselho Universitário, por iniciativa da presidência ou por propositura de cinco ou mais dos seus conselheiros, poderá conceder os títulos especiais listados no art. 1º.

SEÇÃO I DA PROPOSITURA

Art. 3º Nos casos de propositura para concessão dos títulos de Mérito Universitário, a iniciativa caberá ao(a) Presidente ou a cinco ou mais de seus membros titulares, feita por meio de requerimento devidamente fundamentado.

§1º A propositura deverá ser devidamente motivada e instruída com memorial descritivo da pessoa a quem se dirige a proposição e justificativa da candidatura, incluindo curriculum vitae resumido.

§2º O Conselho Universitário designará relatoria para elaboração de parecer analítico sobre a exposição de motivos dos proponentes e o memorial do(a) homenageado(a).

§3º O parecer será apresentado ao Conselho Universitário para apreciação e votação, cuja aprovação será por maioria simples dos presentes.

Art. 4º Nos casos de propositura para concessão dos títulos mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI, a iniciativa caberá ao(a) Presidente ou a cinco ou mais de seus membros titulares, feita por meio de requerimento devidamente fundamentado.

§1º A propositura deverá ser devidamente motivada e instruída com memorial descritivo da pessoa a quem se dirige a proposição.

§2º O Conselho Universitário designará por meio de portaria uma comissão composta por no máximo 5 (cinco) membros, que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para elaboração de parecer analítico sobre a exposição de motivos dos proponentes e o memorial do(a) homenageado(a).

§3º O parecer será apresentado ao Conselho Universitário para apreciação e votação, cuja aprovação será por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O memorial descritivo para os títulos mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI, deverá conter:

- I – resumo do requerimento;
- II – dados de identificação da pessoa a ser agraciada;
- III – biografia e trajetória;
- IV – contribuição do trabalho realizado pela personalidade a ser agraciada; e
- V - justificativa da honraria.

Art. 6º A outorga dos títulos especiais será realizada em sessão solene e pública do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo único. Será elaborado o Termo de Outorga de Título, assinado pelo Reitor e pelos homenagiados, registrado em livro próprio da Universidade, em que conste a data de aprovação pelo Conselho Universitário, a data da outorga e outros detalhes pertinentes.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 25 de maio de 2023.

Documento Assinado Digitalmente
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário